



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º140/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**Doc. Sec. 107/231109/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria de Educação - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** E. M. Urbana Frei Eugênio - Rua Marechal Deodoro, 95 São Benedito

**Supressão:**

Supressão de 01 (um) cajueiro (*Anacardium occidentale*) alocado próximo do pátio da unidade, apresentando comprometimento biomecânico, necrose nos galhos, conflito e danos na estrutura do toldo, além do desequilíbrio de arquitetura de copa em razão de podas passadas, a fim de evitar quaisquer danos aos estudantes, servidores e estrutura do imóvel.

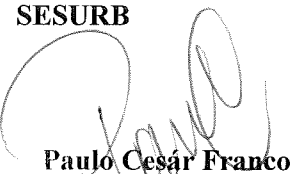
**Compensação:**


Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) muda(s) adequadas a área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 1/4/2024

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/04-D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto n.º 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**



**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**

**DOCUMENTO:** Doc. Sec. 107/231109/2023.

**ASSUNTO/SOLICITAÇÃO:** Avaliação arbórea.

**LOCAL:** E. M. Urbana Frei Eugênio – Rua Marechal Deodoro, 95 – São Benedito.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes solicitados alocados no interior da instituição de ensino, a saber:

- 01 (um) cajueiro (*Anacardium occidentale*) próximo do pátio da unidade, apresentando comprometimento biomecânico, necrose nos galhos, conflito e danos na estrutura do toldo, além do desequilíbrio de arquitetura de copa em razão de podas passadas;
- 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) frondosa alocada nos fundos da unidade, aparentemente saudável, no momento da vistoria.

Ressaltamos que a avaliação segue os seguintes conceitos:

- a) **Arquitetura da copa:** refere-se às diferentes formas básicas que as diversas espécies arbóreas podem desenvolver como forma de conduzir seu crescimento, com distribuição de cargas e estabilidade estrutural, sendo típico de cada espécie. Considerando que a maioria absoluta dessas árvores passou por processos de podas que modificaram a arquitetura arbórea afetando o crescimento, a distribuição de cargas e a estabilidade.
- b) **Defeitos e problemas estruturais:** todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores podem propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural. Neste aspecto, a biomecânica arbórea é especialmente considerada e, tanto a integridade do caule e das raízes, quanto à inclinação são importantes fatores que foram considerados.
- c) **Risco de queda potencial:** condição proporcionada por árvore que apresenta ou não problemas estruturais e/ou fitossanitários, xilófagos e fungos, reversíveis e/ou leves e/ou pequenos que pouco compromete sua vitalidade e estabilidade, mas que eventualmente podem atingir alvos potenciais por projeção de queda.

Diante dos fatos observados, recomendamos a supressão do cajueiro e poda de redução de copa na mangueira, sendo esta não passível de autorização. Para tanto, encaminhamos a presente solicitação para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução dos manejos.